



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO  
EM  
05 NOV 1981

LEI N.º **1423**  
( 29 DE OUTUBRO DE 1.981 )

0791

Dispõe sobre Concessão de Abono de Emergência aos  
Servidores da Câmara Municipal de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

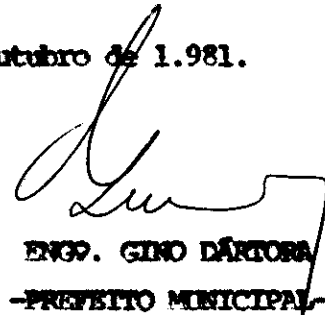
ARTIGO 1º - Fica concedido um abono de emergência de Cr\$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros) aos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, tanto aos efetivos, como em Comissão e inativos.

ARTIGO 2º - O abono de que trata o artigo anterior, terá efeito retroativo a partir de 01 de julho até dezembro de 1.981, e não se incorporará aos vencimentos - para efeitos de aumento.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de outubro de 1.981.

  
ENGº. GINO DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
EDNEY GOZZANI  
-ASSISTENTE DE GABINETE-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.